

CONSECANA - Conselho dos Produtores de cana-de-açúcar, açúcar e álcool do Estado de São Paulo

CIRCULAR Nº 01/11

DATA: 29 de abril de 2011

Ref.: Fatores de Impostos; Mix de Produção e Curva de Comercialização (provisórios) para a safra 2011/2012; Percentual de Adiantamento durante o período de moagem; Nova equação para o cálculo do ATR por tonelada de cana-de-açúcar; Novos fatores para a transformação dos produtos em ATR.

1 – Fatores de impostos e mix de produção estimado

A seguir informamos os fatores de impostos que serão adotados para o cálculo do preço do kg de ATR, tendo em vista o pagamento da cana-de-açúcar durante a safra 2011/2012.

PRODUTO	Fator de Impostos
Açúcar Branco Mercado Interno (ABMI)	0,82111
Açúcar Mercado Externo - ABME e AVHP	1,01964
Etanol Anidro e Hidratado Carburante	1,0
Etanol Anidro e Hidratado Exportação	1,0
Etanol Anidro e Hidratado Industrial	1,0

O Mix de Produção estimado para a safra 2011/2012 é o seguinte:

PRODUTOS	Quantidade		% do ATR
	Produto	ATR (t)	
Açúcar Branco Mercado Interno	5.350.000	5.614.825	11,15
Açúcar Branco Mercado Externo	3.880.000	4.072.060	8,08
Açúcar VHP	14.500.000	15.156.850	30,09
Etanol Anidro Carburante - EAC	4.970.700	8.694.748	17,26
Etanol Hidratado Carburante - EHC	7.900.000	13.240.400	26,28
Etanol Anidro Industrial - EAI	180.000	314.856	0,62
Etanol Hidratado Industrial - EHI	790.000	1.324.040	2,63
Etanol Anidro Exportação - EAE	560.000	979.552	1,94
Etanol Hidratado Exportação - EHE	586.500	982.974	1,95
TOTAL		50.380.305	100,00

2 – Curvas de comercialização para a safra 2011/2012

Na Tabela a seguir, são apresentadas as curvas de comercialização calculadas com base na média das últimas 3 (três) safras do: Açúcar Branco de Mercado Interno (ABMI); Açúcar Mercado de Externo Branco (ABME) e Açúcar de Mercado Externo VHP (AVHP) e do: Etanol Anidro Carburante (EAC); Etanol Hidratado Carburante (EHC); Etanol Anidro Industrial (EAI); Etanol Hidratado Industrial (EHI); Etanol Anidro Mercado Externo (EAE) e Etanol Hidratado Mercado Externo (AHE).

As curvas de comercialização serão utilizadas para o cálculo do preço médio do kg de ATR durante a safra 2011/2012, devendo ser substituídas pela curva real de comercialização no encerramento da referida safra.

CONSECANA - Conselho dos Produtores de cana-de-açúcar, açúcar e álcool do Estado de São Paulo

MESES	ABMI	ABME	AVHP	AAC	AHC	AAI	AHI	AAE	AHE
Abril/11	7,44	4,12	6,77	7,61	9,41	6,16	6,65	4,67	7,34
Maio	8,81	6,44	9,40	7,80	8,97	13,56	7,06	6,91	12,27
Junho	7,59	9,13	9,99	7,85	7,44	11,35	7,24	9,33	9,33
Julho	9,26	10,97	10,65	7,72	7,47	10,16	7,62	11,95	11,68
Agosto	9,64	19,99	10,67	7,20	6,99	6,69	6,74	12,87	11,73
Setembro	9,78	11,16	12,33	7,88	8,46	10,60	9,88	9,93	10,50
Outubro	9,64	10,95	11,00	7,84	7,93	9,02	10,25	11,18	11,80
Novembro	8,04	9,48	7,95	8,04	8,82	9,80	9,46	7,67	9,11
Dezembro	7,88	4,72	7,50	8,47	10,20	5,63	8,93	8,51	5,11
Janeiro/12	7,47	5,25	4,21	9,27	8,63	5,50	8,33	4,10	5,99
Fevereiro	6,88	3,75	4,51	8,84	8,43	6,59	8,84	7,28	2,79
Março	7,57	4,04	5,02	11,48	7,25	4,94	9,00	5,60	2,35
Total	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00

3 – Percentual de adiantamento durante o período de moagem

O percentual recomendado de adiantamento do preço devido ao fornecedor de cana durante o período de moagem é de 80%. Cabe ressaltar que o mesmo guarda relação com a participação do custo da matéria-prima nos custos de produção do açúcar e do etanol utilizados pelo Sistema CONSECANA-SP.

4 – Nova equação para o cálculo do Açúcar Total Recuperável (ATR) e novos fatores para a transformação dos produtos em ATR

Considerando o disposto no art. 27 do Regulamento do Conselho dos Produtores de Cana-de-açúcar, Açúcar e Álcool do Estado de São Paulo (CONSECANA-SP), a UNICA – União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo e a ORPLANA – Organização de Plantadores de Cana da Região Centro-Sul do Brasil, associadas do CONSECANA-SP, por meio de seus representantes, todos integrantes da Diretoria desta última associação, após a realização de estudos técnico-econômicos e acordo firmado entre as partes, divulgam a nova equação para o cálculo do Açúcar Total Recuperável e os novos fatores para a transformação dos produtos em ATR.

Esses parâmetros deverão ser utilizados para o pagamento da cana-de-açúcar entregue pelos fornecedores durante a safra 2011/2012, devendo, portanto, substituir as normas N-087, N-134 e N-135, do Manual de Instruções CONSECANA-SP, 5ª edição, conforme especificado a seguir:

CÁLCULO DO AÇÚCAR TOTAL RECUPERÁVEL (ATR)

A equação contida na norma N-087 do Manual de Instruções CONSECANA-SP, 5ª edição, deverá ser substituída pela equação a seguir, que estabelece perda industrial de 8,5%.

$$\text{ATR} = 10 \times \text{PC} \times 1,05263 \times 0,915 + 10 \times \text{ARC} \times 0,915 \text{ ou}$$

$$\text{ATR} = 9,6316 \times \text{PC} + 9,15 \times \text{ARC}$$

em que:

CONSECANA - Conselho dos Produtores de cana-de-açúcar, açúcar e álcool do Estado de São Paulo

10 x PC = pol por tonelada de cana
1,05263 = coeficiente estequiométrico para a conversão da sacarose em açúcares redutores
0,915 = coeficiente de recuperação, para uma perda industrial de 8,5% (oito e meio por cento)
10 x ARC = açúcares redutores por tonelada de cana

TRANSFORMAÇÃO DOS PRODUTOS EM ATR

Os parâmetros estabelecidos nas normas N-134 e N-135 do Manual de Instruções CONSECANA-SP, 5ª edição, deverão ser substituídos pelos valores abaixo, que foram obtidos assumindo eficiência de fermentação de 88,8% e eficiência de destilação de 99%.

N - 134. Etanol anidro em ATR

1 litro de etanol anidro corresponde a 1,7492 kg de ATR

N - 135. Etanol hidratado em ATR

1 litro de etanol hidratado corresponde a 1,6761 kg de ATR

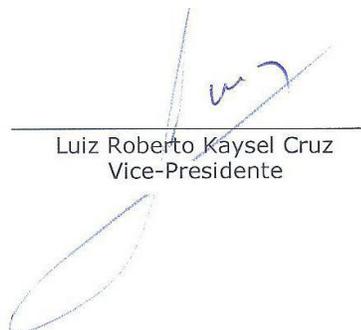
As demais normas do Manual de Instruções CONSECANA-SP, 5ª edição, permanecem inalteradas para a safra 2011/2012.

Para fins de cálculo do Açúcar Total Recuperável (ATR) da cana-de-açúcar referente à safra 2011/2012 entregue em data anterior a da publicação desta Circular, as unidades produtoras deverão adotar, de forma retroativa, a nova equação para o cálculo do ATR, conforme detalhamento apresentado nesta Circular.

Atenciosamente



Hermínio Jacon
Presidente



Luiz Roberto Kaysel Cruz
Vice-Presidente